



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATAÇÃO/MDR

I- Identificação do contrato:

Contrato Administrativo nº 14/2017,

Contratada: **REAL JG FACILITIES LTDA**

Objeto: Prestação de serviços diários de limpeza, higiene e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de salubridade e higiene no prédio do Ministério das Cidades (atual Ministério do Desenvolvimento Regional) situado na quadra 01, lotes 1/6, Bloco H, Edifício Telemundi II do Setor de Autarquias Sul, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Vigência: de 31/7/2017 até 1º/12/2021.

II – Identificação dos gestores:

Portaria nº 922, de treze de maio de dois mil e vinte e um (SEI! 3154496)		
GESTOR		SIAPE
Titular:	Miriam Lima dos Santos	1775127
Substituto:	Débora Paes Wittenberg	1768540

III – Informações referente à execução do contrato:

Dada à extinção do Contrato em comento e considerando a legislação vigente informo que:

a) Não existe pendência de pagamentos devidos à CONTRATADA ou à CONTRATANTE pela execução do contrato até a data de término da vigência contratual - Processo SEI

b) Não existe pendência/tramitação de procedimento de ressarcimento à Administração Pública de eventuais danos causados ao erário.

c) Não existe pendência quanto ao pagamento de eventuais valores de multas e indenizações devidos à Administração Pública por parte da CONTRATADA.

d) Não existe pendência quanto à aplicação de sanções administrativas em conformidade com o contrato. O Artigo 56, § 4º da Lei 8.666/93, o qual dispõe sobre a devolução da garantia, determina que “*A garantia prestada pelo contratante será liberada ou restituída após a execução do contrato (....)*”. No intuito de atender ao dispositivo, informamos que aos serviços prestados pela supracitada empresa contratada **foram executados** em conformidade com as condições pactuadas e que não existe pendência alguma que impossibilite a baixa da garantia pertinente ao contrato.

e) informo que para o encerramento do contrato foi observado no Relatório DAC (SEI! 3989543) em que a fiscalização técnica e administrativa averiguou que a empresa prestou os serviços com eficácia, desempenho e qualidade satisfatórios aos interesses da Administração, nos termos previstos no **CAPÍTULO V - DA GESTÃO DO CONTRATO, e suas subseções, da IN 05/2017/ SEGES / MPDG (Atual Ministério da Economia).**

IV – CONCLUSÃO:

Postas as informações relacionadas ao Termo de Encerramento Contratual, restituo os autos a Divisão de Gestão de Contratos para providências quanto à liberação da garantia **haja vista nenhum impedimento.**

Atenciosamente,

[documento assinado eletronicamente]
MIRIAM LIMA DOS SANTOS
Gestora do Contrato Administrativo nº 14/2017
Coordenadora de Infraestrutura

59000.010267/2019-76

3975303v1



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Lima Dos Santos, Coordenador(a) de Infraestrutura**, em 24/10/2022, às 10:29, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3975303** e o código CRC **EB4542EC**.